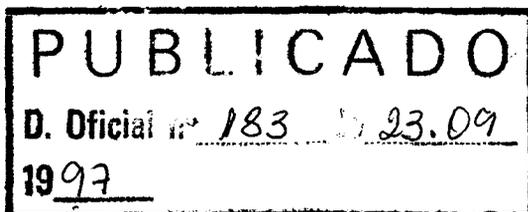




LEI N.º 4955 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Reconhece de utilidade pública a
Fundação Maria Vitória de Brito,
de Alto Longá-PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Maria Vitória de Brito, com sede e foro na cidade de Alto Longá-PI.

Art. 2º - A entidade a que se refere o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de setembro
de 1997.

Francisco de Assis de Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

João José de Faria
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4955 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Reconhece de utilidade pública a
Fundação Maria Vitória de Brito,
de Alto Longá-PI.

PUBLICADO
D. Oficial n.º 183 de 23.09
1997

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Maria Vitória de Brito, com sede e foro na cidade de Alto Longá-PI.

Art. 2º - A entidade a que se refere o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de setembro
de 1997.

Francisco de Assis de Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

João Wilson Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO